



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 925 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011**

*“Autoriza a concessão de apoio financeiro para imóvel funcional do Comando da 113ª Companhia da Polícia Militar e dá outras providências.”*

O povo do município de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

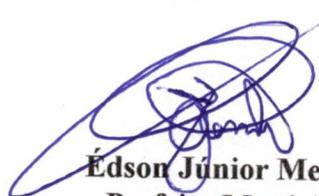
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no convênio assinado entre o Município de Cordislândia e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para o quadriênio 2009 – 2012, as despesas com o imóvel funcional do Comando do Destacamento de Polícia de Cordislândia.

**Art. 2º** - Para fazer face com as despesas decorrentes da execução desta lei, não havendo dotação orçamentária própria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 09 de Novembro de 2011

  
**Edson Júnior Mendes**  
**Prefeito Municipal**